



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4922, DE 22 DE SETEMBRO DE 1983

ALTERA O DECRETO Nº 2.738, DE 29 DE AGOSTO DE 1973

JOSE BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - O parágrafo 3º do artigo 3º, do Decreto nº 2.738, de 29 de agosto de 1973, com a nova redação da da pelo Decreto nº 4.642 , de 16 de junho de 19 82 , fica alterado nos seguintes termos:

"Artigo 3º -----

Parágrafo 3º - As funções de Presidente e Vice - Presidente da Junta de Recursos Fiscais serão exercidas, obrigatoriamente, por membros efetivos representantes dos contribuintes, devendo a escolha ser feita na forma do disposto no artigo 4º".

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de setembro de 1983.

JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de setembro de 1983.

UMBERTO PASSARELLI
Respondendo pelo Depto. de Administração